A Comissões de finanças e justiça para dar parecer

Kenyo
18.12.57

Aprovado em 1ª discussão escreva-se na ordem do dia da proxima sessão.
Americo
15-1-58

Aprovado em 2ª discussão para o Prefeito promulgar
Americo
22.1.58

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARUERÍ**
**ESTADO DE SÃO PAULO**

PROJETO DE LEI Nº- 41 DE 18 DE dezembro DE 1.957.

A Câmara Municipal de Barueri decreta:-

Artigo 1º) - Fica criado no municipio o IMPOSTO SOBRE DIVERSÕES PÚBLICAS.

§ Unico) - O Imposto Sbre Diversões Públicas, incidirá sobre as Casas de diversões públicas (cinema, parques, circos, teatros e casas de reuniões), cujas entradas sejam pagas.

Artigo 2º) - A cobrança do imposto de que trata esta Lei, será feita pela forma do selo-adsivo, que será colado nas entradas.

Artigo 3º) - Fica o Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar os selos-adsivos, mediante concorrencia pública, fazendo imprimir nos mesmos o escudo do municipio e a importancia que será cobrada, para cada especie conforme tabela constante désta Lei.

Artigo 4º) - Fica estabelecida a cobrança deste Imposto, por entrada, regulada pela seguinte tabela:-

Cinemas.....Cr.$ 1,00
Circos.....Cr.$ 1,00
Parques.....Cr.$ 1,00
Teatros.....Cr.$ 1,00
Bailes.....Cr.$ 5,00

Artigo 5º) - Ficarão isentos deste imposto, os espetaculas - de qualquer especie, que provarem que a arrecadação proveniente, se destine para fins beneficientes.

Artigo 6º) - As despezas decorrentes désta Lei, correrão por conta de vérba propria constante na Lei Orçamentaria.

Artigo 7º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 17 de Dezembro de 1.957.

João Acacio de Almeida Prefeito

JOÃO ACACIO DE ALMEIDA - PREFEITO MUNICIPAL =